

Quais os cuidados que o comerciante deve tomar, para evitar os famosos crimes virtuais?

Atualmente, o comerciante é obrigado a realizar a maioria das transações comerciais e fiscais, por meio da *internet*. Diante disso, são necessários alguns cuidados:

Primeiramente, é preciso evitar o acesso às contas bancárias em locais de sistemas de acesso à *internet* coletivos, tais como praças de acesso gratuito, *lan houses*, *cyber cafés*, etc.) É que as informações ficam registradas no histórico da máquina, o que pode facilitar as fraudes.

É importante manter senhas diferenciadas e com trocas periódicas para contas bancárias. Lembre-se de não utilizar a mesma senha para mais de uma conta.

Ao fazer compras, prefira os *sites* de confiança e que tenham credibilidade comprovada. As maiores reclamações se referem a problemas de falta de entregas de produtos.

Jamais abra arquivos anexos enviados por e-mails de desconhecidos (aliás, mesmo com e-mails de amigos é melhor ser cauteloso). Existem programas que são enviados como anexos e podem se auto-instalar em seu computador para capturar senhas e outros dados importantes. Sem falar, claro, no risco do anexo ser um programa contendo vírus, que é capaz de destruir todos os seus arquivos.

Lembre-se que os bancos e instituições não encaminham e-mails solicitando informações, avisando sobre pendências financeiras



Dr. Roberto Carlos Ribeiro

ou exigindo atualização de cadastro. Se você receber tal mensagem, delete imediatamente e comunique ao banco/instituição para as averiguações necessárias (evitando que outras pessoas sejam lesadas).

O empregador pode ser responsabilizado pelos danos que seu empregado, no exercício da função, causar a terceiros, inclusive pela Web. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, prevê que é crime fornecer equipamentos ou sistemas para a prática de pedofilia. Assim, se o empregado pratica crimes através do e-mail ou sistema eletrônico da empresa, o empregador eventualmente poderá ser responsabilizado por isso.

Se você tem um site na Internet, cuidado com a utilização de programas de captação de dados sem autorização do cliente ou exigência de cadastro prévio para a venda de produtos. O Código do Consumidor é claro no sentido de que o consumidor tem que ser consultado sobre a criação de cadastro com seus dados e proíbe que as vendas em geral sejam condicionadas a cadastros prévios de dados dos consumidores.

Fontes: Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente e Comércio.

Atenção lojista: você tem alguma dúvida que envolva a área jurídica? Envie sua pergunta para sincomercio@sincomerciocatanduva.org.br que o Departamento Jurídico responde, obedecendo à ordem de chegada das solicitações.